ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

01. Condições Gerais Do Procedimento

01.01. Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para o fornecimento continuo de água mineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros e água mineral natural sem gás, envasada em copos de 200 (duzentos) mililitros (caixa com 48 unidades), destinados ao atendimento das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matão, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros	8.760	R$ 12,69	R$ 111.164,40
2	Água mineral natural sem gás, envasada em copos de 200 (duzentos) mililitros (caixa com 48 unidades)	951	R$ 39,41	R$ 37.478,91

01.02. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo compatível a adoção da modalidade pregão, nos termos do art. 29 da referida Lei.

01.03. O objeto não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

01.04. O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

01.05. Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza simples e padronizada do fornecimento, bem como da necessidade de controle direto da execução contratual pela Administração.

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

02. Descrição da Necessidade da Contratação

Nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação decorre da necessidade de fornecimento contínuo de água mineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros e água mineral natural sem gás, envasada em copos de 200 (duzentos) mililitros (caixa com 48 unidades) para atendimento das diversas unidades administrativas do Município de Matão.

Os materiais objeto da contratação são necessários ao apoio das atividades administrativas, ao atendimento ao público e à garantia de condições adequadas de trabalho aos servidores municipais, sendo indispensáveis ao funcionamento regular das repartições públicas.

A contratação visa assegurar a continuidade do abastecimento desses itens de consumo, evitando descontinuidade no fornecimento, bem como reduzir a necessidade de aquisições emergenciais, promovendo o planejamento e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

03. Descrição Da Solução Como Um Todo

03.01. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral natural sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros e água mineral natural sem gás, envasada em copos de 200 (duzentos) mililitros (caixa com 48 unidades), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

03.02. O fornecimento será realizado de forma contínua, mediante requisições da Administração, incluindo logística de entrega, substituição de vasilhames e atendimento às demandas operacionais.

03.03. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, com garantia de qualidade, potabilidade e adequação ao consumo humano.

03.04. A execução contratual observará padrões de eficiência, regularidade e controle, sendo vedado o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas.

03.05. A solução contempla o fornecimento dos produtos, transporte, descarga, substituição dos galões retornáveis quando aplicável e todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

04. Dos requisitos para contratação:

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

04.01. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, bem como às normas sanitárias e regulatórias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

04.02. A água mineral deverá ser própria para consumo humano, devidamente registrada junto aos órgãos de controle competentes, com garantia de potabilidade, ausência de contaminação e observância dos padrões físico-químicos e microbiológicos exigidos pela legislação aplicável.

04.03. A água mineral natural sem gás envasada em copos descartáveis de 200 (duzentos) **ml** deverá atender rigorosamente às normas sanitárias e de potabilidade da ANVISA, sendo fornecida em embalagens/copos individuais e atóxicos, devidamente selados/lacrados de fábrica, garantindo a ausência de contaminação, vazamentos, alterações de odor ou sabor e mantendo a integridade do produto até o momento do consumo.

04.04. As embalagens deverão estar íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de violação, vazamento, adulteração ou qualquer inconformidade que comprometa a qualidade do produto ou sua segurança para consumo.

04.05. Os galões de 20 (vinte) litros deverão ser fornecidos em regime retornável, quando aplicável, cabendo à contratada a logística de substituição e higienização adequada dos recipientes, sem ônus adicional à Administração.

04.06. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

04.07. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, incluindo, quando possível, o uso de embalagens recicláveis e a adoção de práticas de logística reversa.

04.08. A contratada deverá assegurar condições de rastreabilidade e controle de qualidade dos produtos fornecidos, garantindo a mitigação de riscos sanitários e operacionais, especialmente aqueles relacionados à contaminação e qualidade inadequada da água.

05. Critérios de Seleção do Fornecedor

05.01. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

05.02. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Edital.

05.03. A habilitação do licitante observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e aqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

06. Do Modelo de Execução e Gestão Operacional de Fornecimento

06.01. O fornecimento de água mineral nas unidades administrativas ocorre sob regime de consumo contínuo e sob demanda imediata, não havendo formação de estoque intermediário regular estruturado nas repartições, em razão das limitações físicas de armazenamento e da natureza descentralizada e variável do consumo.

06.02. As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração, dentro do perímetro urbano e, quando necessário, em unidades localizadas em áreas rurais do Município de Matão/SP, sem qualquer custo adicional de frete, transporte ou logística.

06.03. Dessa forma, a solicitação de fornecimento ocorre quando as unidades atingem nível mínimo operacional de disponibilidade do insumo, sendo necessária reposição célere para garantir a continuidade do atendimento ao público e das atividades administrativas.

06.04. A definição de prazo máximo de 2 (duas) horas para atendimento aplica-se às demandas de reposição imediata devidamente formalizadas pela Administração, tendo como finalidade assegurar a continuidade mínima do serviço público e evitar interrupções no atendimento a servidores, munícipes e usuários dos serviços municipais.

06.05. O prazo foi estabelecido em razão da necessidade de resposta operacional imediata em situações de esgotamento do insumo, caracterizando-se como medida indispensável à manutenção das atividades essenciais.

06.06. As solicitações poderão ocorrer por e-mail institucional, sistema eletrônico, telefone ou outro meio formal definido pela Administração.

06.07. A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, sendo vedada a interrupção injustificada das entregas ou a recusa de atendimento das solicitações regularmente formalizadas pela Administração, ressalvadas situações devidamente justificadas de força maior.

06.08. A substituição de produtos defeituosos, vencidos, avariados ou em desconformidade deverá ocorrer de forma imediata, sem qualquer ônus para a Administração, inclusive quanto aos custos de transporte.

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

06.09. A Administração poderá ajustar quantitativos e frequências de entrega de entrega conforme a necessidade pública, respeitados os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária.

06.10. O fornecimento deverá ser acompanhado de documento fiscal e relação discriminada dos itens entregues, para fins de controle, conferência e ateste pela fiscalização.

06.11. A execução contratual decorre de análise de riscos operacionais formalizada em documento específico integrante do processo administrativo (Mapa de Riscos).

06.12. As obrigações previstas neste Termo de Referência foram definidas de forma a mitigar os principais riscos identificados, especialmente aqueles relacionados à continuidade do fornecimento, logística de entrega, conformidade sanitária, controle de consumo e capacidade de resposta do fornecedor.

06.13. O descumprimento das obrigações contratuais observará as disposições de fiscalização, gestão contratual e regime sancionatório previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

06.14. A execução contratual deverá observar mecanismos de resposta rápida para reposição de insumos, visando mitigar riscos de desabastecimento identificados no planejamento da contratação.

06.15. Em situações de atraso ou falha na entrega, a Administração poderá acionar mecanismos de fornecimento emergencial, inclusive por meio de fornecedor remanescente ou contratação direta, nos termos da legislação vigente.

06.16. O fornecedor deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda e com entregas fracionadas, inclusive em prazos reduzidos quando necessário à continuidade dos serviços públicos.

06.17. A execução do presente objeto foi estruturada considerando o Mapa de Riscos da Contratação, o qual integra o processo administrativo e constitui instrumento de governança e gestão contratual. As obrigações previstas neste item, especialmente aquelas relacionadas a prazos de entrega, logística de fornecimento, reposição emergencial, qualidade dos produtos e condições de armazenamento, foram definidas com o objetivo de mitigar os riscos identificados, notadamente o atraso na entrega dos produtos, a interrupção do fornecimento, a qualidade inadequada da água, a contaminação de galões retornáveis e as falhas na distribuição e armazenamento. As medidas previstas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas e aplicadas em conformidade com os riscos mapea-

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

dos, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a adequada prestação do serviço público

07. Da gestão e fiscalização do contrato

07.01. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

07.02. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

07.03. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

07.04. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

07.05. **A fiscalização e gestão contratuais, ficarão a cargo de cada Secretário(a) no que diz respeito aos respectivos quantitativos de cada pasta.**

07.06. Os procedimentos de fiscalização e gestão contratual poderão contar com apoio dos quadros técnicos da secretaria solicitante, ou ainda, de outras secretarias que contem com profissionais cujas atribuições sejam pertinentes ao objeto da contratação.

07.07. Para os fins desta contratação, são atividades da fiscalização: acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas; registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou impropriedades; atestar a execução do objeto para fins de liquidação da despesa; e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que ultrapassem sua competência.

07.08. Para os fins desta contratação, são atividades da gestão do contrato o acompanhamento da execução global do ajuste, a avaliação da necessidade de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção contratual, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à boa execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ao final da execução contratual, o gestor deverá elaborar relatório conclusivo quanto ao alcance dos objetivos da contratação, registrando eventuais pontos de aprimoramento para futuras contratações.

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

07.09. A fiscalização deverá atuar de forma preventiva, com registro formal de ocorrências relacionadas aos riscos identificados no Mapa de Riscos da Contratação, adotando medidas imediatas de correção quando necessário.

08. Das Sanções Administrativas

08.01. O contratado ficará sujeito à aplicação de sanções administrativas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, caso incorra em infração administrativa durante a execução contratual, entendendo-se como tais condutas a inexecução parcial ou total do contrato, o atraso injustificado na execução ou entrega do objeto, a falha na execução contratual, a fraude na execução, o comportamento inidôneo, a prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, bem como quaisquer atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

08.02. Verificada a ocorrência de infração administrativa, poderão ser aplicadas ao contratado, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da conduta e mediante prévia análise da autoridade competente, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Matão pelo prazo de até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, hipótese em que a reabilitação somente será possível nos termos da legislação vigente.

08.03. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de descumprimentos considerados leves, assim entendidos aqueles que não acarretem prejuízo relevante à execução do objeto contratual, tais como falhas formais, erros sanáveis ou pequenos atrasos sem impacto significativo no abastecimento das unidades administrativas.

08.04. A multa será aplicada quando houver atraso injustificado na entrega dos produtos, hipótese em que incidirá o percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Nos casos de inexecução parcial relevante do contrato, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, enquanto, em situações de inexecução total, a penalidade poderá alcançar até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato. A multa também poderá ser aplicada em caso de recusa injustificada de substituição de produtos rejeitados pela fiscalização ou de descumprimento reiterado das obrigações contratuais.

08.06. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

08.07. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Matão será aplicado nas hipóteses de inexecução parcial grave ou reiterada, atraso injustificado que comprometa o abastecimento das unidades administrativas ou recusa injustificada de entrega de produtos regularmente solicitados pela Administração, sempre mediante processo administrativo próprio.

08.08. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses mais graves, especialmente quando houver fraude na execução contratual, apresentação de documentação falsa, prática de condutas dolosas que comprometam a integridade da contratação ou reincidência em infrações graves já sancionadas, permanecendo vigente enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

08.09. Na aplicação das sanções, serão observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, motivação, boa-fé e supremacia do interesse público, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados à Administração, a vantagem auferida pelo contratado, a eventual reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes do caso concreto.

08.10. A aplicação de qualquer sanção será necessariamente precedida de processo administrativo sancionador, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

09. Dos Critérios de Medição, Recebimento, Pagamento e Reajuste:

09.01. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e da documentação apresentada pela contratada.

09.02. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal do contrato

09.03. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma mensal, com base nas entregas efetivamente realizadas no período, devidamente solicitadas pelas Secretarias Municipais e acompanhadas pela fiscalização do contrato.

09.04. A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada no último dia útil de cada mês, correspondente às entregas efetivamente realizadas no período, observado o cronograma estabelecido pela Administração.

09.05. A conferência da Nota Fiscal e dos documentos de entrega será realizada no prazo de até **03 (três) dias úteis**, por servidor responsável designado em cada Secretaria

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

solicitante, o qual verificará a conformidade entre os produtos entregues e as condições contratuais estabelecidas**.**

09.06. Constatada a regularidade da entrega, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para fins de liquidação e pagamento.

09.07. Após o ateste definitivo das Notas Fiscais do respectivo período pela autoridade competente, o pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do referido ateste, mediante ordem bancária em favor da contratada.

09.08. O Secretário da pasta requisitante será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, recebimento dos produtos e conferência inicial das entregas, cabendo-lhe encaminhar a documentação ao Secretário de Administração e Finanças para fins de ateste e liquidação da despesa.

09.09. Em caso de divergência, irregularidade, entrega incompleta ou desconformidade dos produtos, a Nota Fiscal será devolvida à contratada para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida correção, sem qualquer ônus para a Administração.

09.10. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, **poderá incidir** atualização monetária sobre os valores devidos ao contratado, calculada com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE**, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

09.11. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

09.12. É previsto reajuste anual dos preços, de modo que, caso o prazo decorrido entre a data da apresentação da proposta e a data do reajuste seja superior a 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE.

09.13. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro observará o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente instruído com comprovação da variação extraordinária de preços que impacte a execução do contrato.

09.14. O reequilíbrio poderá ser concedido quando comprovada variação relevante de preços de mercado superior ao índice inflacionário adotado, desde que demonstrado o desequilíbrio econômico do contrato e o nexo com a alteração extraordinária dos custos.

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br

10. Estimativas do Valor da Contratação:

10.01. O valor estimado total da contratação de **R$ 148.643,31 (Cento e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

11. Da dotação Orçamentária

11.01. A despesa com a execução do contrato oriundo deste Termo de Referência será coberta pelas dotações vigentes no orçamento do presente exercício e, em caso de prorrogação, deverá ser alocado recursos para este fim nos exercícios vindouros.

Matão, 19 de agosto de 2026.

WILLIAN DI GAETANO BASSI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAUTO LAVEZZO FERREIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

GERALDO LESBÃO MEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO

ADREANA PAULA SANTANA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

JOSÉ ORLANDO MARCHESAN MINGOSSI
SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DIEGO DA SILVA MINGORANCE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORIVALDO ADEMIR REGUIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ROBSON ONOFRE MOREIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E JUSTIÇA

Rua Oreste Bozelli, 1165 Centro •
15990-900 • Matão-SP

16 3383-4077
www.matao.sp.gov.br